



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO CRQ-IV Nº 21/18

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO POR LOTE

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – IV REGIÃO**, mediante o Pregoeiro, designado pela Sessão Plenária do CRQ-IV de nº 2718ª de 11/12/2017, publicada no D.O.E no dia 14/12/2017, torna público para conhecimentos dos interessados que em 09/01/2019 às 9h30, na Rua Oscar Freire, 2039 – 2º andar - Pinheiros – São Paulo/SP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei 10.520 de 17/07/2002 e o Decreto 3.555 de 08/08/2000 que regulamenta a modalidade do Pregão, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal 6.204 de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais normas aplicáveis a espécie.

1 - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o fornecimento parcelado de papéis e demais produtos sanitários, incluindo fornecimento e instalação, em regime de comodato de dispensers, bem como fornecimento de sacos descartáveis para coleta de lixo, por um período de 12 (doze) meses conforme descrito no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o CRQ-IV Região ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo do ANEXO II). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme item 7.2.1. letra “a”)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante Declaração de Enquadramento de ME e EPP em conformidade com o Anexo V e deverá ocorrer quando o credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal 6.204/2007.
 - 3.3.1 A declaração constante do Anexo V deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.
- 3.4 O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes nº 1 e nº 2, a procuração e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deste certame, conforme modelo do ANEXO III.
- 3.5 Os licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal, com Aviso de Recebimento (AR), também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.2.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1 A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, indevassáveis, fechados de forma inviolável e rubricados no fecho, contendo externamente:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DO PREGÃO Nº 21/18
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 21/18 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

4.2 Na Proposta Comercial, deverá constar:

- a) 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante;
- b) Indicar nome ou razão social do licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- d) A proposta deverá conter preço(s) unitário(s) e o(s) preço(s) global(is) ofertados, expresso em moeda corrente nacional, já incluídos, frete, impostos, taxas incidentes, se houver, apurados à data da apresentação da correspondente proposta, sem a inclusão de quaisquer encargos financeiros ou inflacionários;
- e) Descrição pormenorizada do(s) materiais(s) cotado(s) atendendo o especificado no Anexo I, inclusive mencionando marca;
- f) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- g) Condições de Pagamento e Prazo de Entrega conforme itens 10 e 11 deste edital;

4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 No dia, horário e local designados neste Edital para recebimento e para abertura dos envelopes de nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO será realizada em sessão pública dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento.
- 5.2 No dia, horário e local designados neste Edital, antes do início da sessão, os licitantes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e demais atos do presente certame, conforme item 3.2 deste Edital.
- 5.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.4 Serão abertos inicialmente os envelopes de nº 01 contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, no qual será feito a sua conferência e verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O julgamento das propostas será feita “por lote” levar-se-á em conta, no interesse do serviço público, o critério de **MENOR PREÇO**, sagrando-se vencedores as licitantes tantas quanto oferecerem a melhor proposta para cada lote, desde que atendidas às exigências deste Edital.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. O Pregoeiro classificará e selecionará as propostas da seguinte maneira:
 - a) Proposta de menor preço e as demais propostas com preços até 10 % superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.
- 6.4. Aos licitantes classificados conforme subitem 6.3 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

- 6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.
- 6.7. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 6.8. Será vencedora da etapa de lances verbais aquela que ofertar **o menor preço global**.
- 6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.10. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante da oferta de menor valor com vistas a redução de preço.
- 6.11. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada, será assegurada a preferência de contratação, respeitado o seguinte:
 - 6.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 6.11.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 6.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - 6.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - 6.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - 6.11.6. O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

- 6.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).
- 6.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual indevassável, fechado de forma inviolável e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.
- 7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

7.2.1 - Com relação à **habilitação jurídica**:

- a) **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado, em que se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Nota: Documento dispensável, já que, ele foi apresentado no momento do credenciamento.

7.2.2 - Com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de situação regular com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, compreendendo:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo:

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, compreendendo:

- Certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

7.2.3 – Com relação à **qualificação técnica**:

- a) Comprovação de aptidão, mediante 01 (um) atestado de capacitação técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios de atendimento satisfatório, similar ao objeto da presente licitação.
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), bem como assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02), conforme modelo do ANEXO IV.

7.3. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, onde se aplicar.
- 7.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 7.3.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

7.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório (art. 12, Decreto nº 3.555/00).

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - No final da sessão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02).

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (art. 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Contabilidade e Compras deste CRQ-IV.

10 – DAS AMOSTRAS

10.1 – Após ser declarada habilitada, a licitante deverá apresentar **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostra** semelhante dos produtos licitados para fins de verificação das especificações do objeto, conforme descrito no Anexo I.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

- 10.2 - As amostras deverão ser enviadas aos cuidados do pregoeiro e Equipe de Apoio no seguinte endereço: Rua Oscar Freire, 2039 – Pinheiros – São Paulo.
- 10.3 - As amostras serão avaliadas pela Gerencia de Infraestrutura, que emitirá um relatório informando da aprovação ou não das amostras apresentadas.
- 10.4 - O não atendimento ao prazo implicará na imediata desclassificação e convocação de empresa remanescente para providenciar a entrega de amostra no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

11 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Os preços dos materiais serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.
- 11.2 O pagamento referente ao objeto desta licitação, será efetuado pelo Gerência Financeira do Conselho Regional de Química - IV Região, através da dotação orçamentária CE 33.90.30.008 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização, no prazo de **05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da entrega dos materiais**, mediante apresentação de fatura/nota fiscal.
- 11.3 Os pagamentos serão realizados pelo CRQ-IV mediante apresentação de respectiva fatura ou nota fiscal por meio de boleto bancário/ficha de compensação ou transferência eletrônica para o Banco do Brasil (correntistas), mediante apresentação de fatura/nota fiscal.
- 11.4 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.5 Caso haja retenção do imposto e das contribuições (IR-Pis/Pasep-Cofins-CSLL), conforme previstos na IN-RFB nº 1.234 de 11/01/2012. Estes valores deverão ser destacados na nota fiscal. A falta de destaque dos valores da retenção no documento de cobrança impossibilitará o CRQ-IV de efetuar o seu pagamento e a nota fiscal será devolvida para a sua retificação.
- 11.6 Em caso de eventuais atrasos no prazo estipulado para o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

12 - DOS PRAZOS DE ENTREGA

- 12.1 - Os produtos de higiene e limpeza serão fornecidos **parceladamente**, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às solicitações periódicas



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

(mensais) expedidas pela Gerência de Infraestrutura, sendo que as entregas deverão ocorrer **no prazo máximo de até 3 (três) dias após o recebimento da solicitação.**

12.2 - As solicitações deverão conter o número desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários de entrega.

12.3 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

12.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

13 - DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto da presente licitação será recebido conforme preceitua o artigo 73, da Lei nº 8.666/93. Os materiais deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Química – IV Região – Edifício Olavo de Queiroz Guimarães Filho - situado à Rua Oscar Freire, 2039, - 2º andar - Pinheiros, São Paulo/SP, A/C Gerência de Infraestrutura.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Caso o licitante adjudicatário se recuse cumprir a proposta, garantida prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados ao CRQ-IV, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7, da Lei nº 10.520/02);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

14.3 - O licitante que praticar, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CRQ-IV, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 14.2 e outras que couberem.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

- 14.4 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 14.2 e 14.3 o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.
- 14.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa aceita pelo CRQ-IV, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 20 % (vinte por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o seu valor global;
 - c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável no caso de reincidência;
 - d) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato;
 - e) Cominações previstas nas letras “c” e “d” do subitem 14.2.
- 14.6 - O pedido de prorrogação do prazo para entrega dos suprimentos só será conhecido pelo CRQ-IV, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolizado junto ao Superintendente, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.2 - Fica assegurado ao **CRQ-IV** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CRQ-IV** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.4 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

- 15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 15.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.9 - Quaisquer informações e dúvidas poderão ser obtidas diretamente com o Pregoeiro o **Sr. Waldemir Menezes**, da Gerência de Contabilidade e Compras deste Órgão, sito à Rua Oscar Freire, 2039 – 3º andar, Pinheiros – São Paulo/SP ou por meio do telefone (011) 3061-6020 ou ainda pelo e-mail: compras@crq4.org.br.
- 15.9.1 - As dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital deverão ser suscitadas por escrito, ao Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, até 02 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das propostas.
- 15.9.2 - Não serão atendidas solicitações formuladas após o prazo estabelecido, salvo se ocorrer fato superveniente.
- 15.9.3 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 15.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.
- 15.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o Foro da Seção Judiciária de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a esta licitação.

16 – DOS ANEXOS DO EDITAL

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Procuração;
- c) ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho e Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- e) ANEXO V – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato.

São Paulo, 07 de dezembro de 2018.

JOSÉ GLAUCO GRANDI
Superintendente



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento parcelado de sacos de lixo, papéis e demais produtos sanitários, incluindo os respectivos dispensers (regime comodato), por um período de 12 (doze) meses.

2. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

2.1 LOTE 01 – MATERIAL DE HIGIENE

2.1.1 PAPEIS SANITARIOS, MATERIAL DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS

Item	Quant	Descrição
01	180 cx	Papel higiênico de 1ª qualidade, tipo intercalado, folha dupla, cor branca, material 100% fibra celulose virgem com PH neutro, inodoro, desagregável em água, gramatura mínima de 20 g/m ² e espessura mínima de 0,0095 <i>mícron</i> , medida da folha: 11,5 x 21 cm. Pacote com 250 folhas – Caixa com 48 pacotes.
02	420 cx	Papel toalha interfolhado, folha dupla, de alto desempenho, medida aproximada da folha 21,5 x 22,5cm, produto absorvente, composição 100% fibras de celulose virgem, alvura maior que 87% (Conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001), gramatura mínima de 38g/m ² (Conf. ANBT NBR NM ISO 536:2000), tempo de absorção da água inferior a 7,0s, capacidade de absorção de água superior a 7,0g água/g de papel (Conf. ABNT NBR 15004:2003), resistência à tração à úmido ponderada superior a 80N/m (Conf. ABNT NBR NM ISO 15134:2007). Pacote com 200 toalhas – Caixa com 12 pacotes.
03	120 cx	Papel toalha interfolhado, folha simples e gofrada, medida aproximada da folha 21,5 x 22,5cm, produto absorvente, composição 100% fibras virgem, alvura maior que 87% (Conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001), gramatura mínima de 38g/m ² (Conf. ANBT NBR NM ISO 536:2000), Toalhas totalmente protegidas,(maços embalados individualmente), com certificação FSC®. Pacote com 250 toalhas – Caixa com 24 pacotes.
04	36 cx	Sabonete líquido, para lavagem de mãos em uso geral, para utilização em ambientes diversos, fragrância suave e com alto poder de cobertura, formula que evita o ressecamento das mãos, produtos biodegradável, para uso em dispenser com sistema de liberação em spray. Produto selado, em concentração adequada para pronto uso. Refil com 400 ml - Caixa com 6 refis.
05	30 cx	Protetor descartável para assento sanitário, material 100% fibra celulose virgem. Caixa com 600 folhas (6 refis x 100 folhas)
06	03 cx	Saco descartável em polietileno para absorvente – Medida aproximada 28 x 14,50. Pacote com 25 saquinhos – Caixa com 24 pacotes.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

Item	Quant	Descrição
07	72 cx	Higienizador de assento sanitário, para uso em dispenser com sistema de liberação em spray Refil de 300 ml – Caixa com 2 refis.
08	03 cx	Desodorizador de ambiente, com fragrância suave, Refil de 48ml - Caixa com 6 refis.
09	18 cx	Antisséptico líquido para mãos e braços, capaz de eliminar 99% dos germes, composição à base de álcool, fórmula com hidratante em sua composição, para uso em dispenser com sistema de liberação em spray. Refil de 300 ml - Caixa com 6 refis
10	04 cx	Placa higiênica filtrante perfurada para mictório, cor azul, dimensões aproximadas 16cm x 16cm x 0,01cm. Caixa com 12 unidades

2.1.2 DISPENSERS

Item	Quant	Descrição
01	50 Un	Dispenser para Papel higiênico - com capacidade mínima de 250 folhas, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade
02	40 Un	Dispenser para papel toalha (toalheiro) infertolhada - com capacidade mínima de 250 folhas, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade
03	32 Un	Dispenser para Sabonete (saboneteira) - com capacidade para 400 ml, com acondicionamento por pressão frontal manual, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
04	40 Un	Dispenser para Protetor de assento sanitário – com capacidade de 500 fls, fixo a parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
05	20 Un	Dispenser para Saco descartável para absorvente – com capacidade de 25 sacos, fixo á parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
06	42 Un	Dispenser para Higienizador de assento sanitário - com capacidade para 400 ml, com acondicionamento por pressão frontal manual, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
07	18 Un	Aparelho desodorizador de ambiente – com capacidade para refil desodorizador de 48 ml, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade,
08	12 Un	Dispenser para anti-séptico líquido com capacidade para 400 ml, com acondicionamento por pressão frontal manual, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

2.2 LOTE 02 – SACOS DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE RESÍDUOS

Item	Quant	Descrição
01	50 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 100 litros/20Kg, reforçado, na COR PRETA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes ,sem provocar danos ao saco. O produto devera vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.
02	12 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 100 litros/20kg, reforçado, na COR VERMELHA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes ,sem provocar danos ao saco. O produto devera vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.
03	24 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 100 litros/20Kg, reforçado, na COR AZUL , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes ,sem provocar danos ao saco. O produto devera vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.
04	60 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 50 litros/10Kg, na COR PRETA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes ,sem provocar danos ao saco. O produto devera vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

Item	Quant	Descrição
05	36 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 50 litros/10Kg na COR VERMELHA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes ,sem provocar danos ao saco. O produto devera vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.
06	62 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 15 litros/3Kg, na COR PRETA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes ,sem provocar danos ao saco. O produto devera vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.
07	18 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 15 litros/3Kg, na COR VERMELHA , com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes ,sem provocar danos ao saco. O produto devera vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.

3 OBSERVAÇÕES

- 3.1** O vencedor da licitação deverá entregar amostra de todos os itens do LOTE 01 (um) – Material de Higiene, acompanhados de respectivos laudos microbiológicos (laudo do IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO) com as respectivas especificações técnicas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após classificação.
- 3.2** Em relação ao LOTE II (dois) - Sacos de lixo, deve-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 273, 280, 281, do decreto 7.212 de 15.06.2010. O vencedor do certame devera apresentar em até 02 (dois) dias uteis, após o termino da sessão, laudo analítico emitido pelo I.P.T - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando o atendimento as exigências estabelecidas nas normas da ABNT NBR 9191 e NBR 7500 ultimas versões e laudo de biodegradação, conforme ASTM D 5511:12 - ISO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional. No segundo caso, com a respectiva tradução juramentada.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

3.3 O CRQ-IV reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, as expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos, tanto do lote 01 quanto do lote 02.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede à (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o(a) Sr(a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 21/18 instaurado pelo **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – IV REGIÃO**, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa.

Papel Timbrado da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CRQ-IV N° 21/18

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPÉIS,
DEMAIS PRODUTOS SANITÁRIOS E SACOS
DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE LIXO

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO GLOBAL

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n° _____, com sua sede à (endereço completo), por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n° _____, e do CPF n° _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e Data

Assinatura do declarante

Papel Timbrado da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO CRQ-IV N° 21/18
PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPÉIS,
DEMAIS PRODUTOS SANITÁRIOS E SACOS
DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE LIXO
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO GLOBAL

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n° _____, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8.666/93, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como, **DECLARA**, sob as penas da lei, inexistir em seu nome qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei n° 8.666/93, e artigo 7º da Lei n° 10.520/02.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura do declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Papel Timbrado da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CRQ-IV N° 21/18

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPÉIS,
DEMAIS PRODUTOS SANITÁRIOS E SACOS
DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE LIXO

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO GLOBAL

A Empresa _____, devidamente inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da
lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta
a usufruir favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal 6.204/07.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Papel Timbrado da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IV REGIÃO, autarquia Federal, criado pela Lei nº 2.800/56, inscrito no CNPJ sob o nº 62.624.580/0001-45, com sede à Rua Oscar Freire, 2039 - Pinheiros, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Superintendente Dr. José Glauco Grandi, portador do RG. nº, e do CPF/MF nº

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade RG. nº e do CPF/MF. nº

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas têm entre si, justo e avençado, na melhor forma de direito, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, vinculado aos termos das cláusulas a seguir e regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento parcelado** pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** de **papéis e demais produtos sanitários, incluindo fornecimento e instalação, em regime de comodato, de dispensers, bem como fornecimento de sacos descartáveis para coleta de lixo** estipulados no presente contrato e nos seguintes documentos do processo licitatório nº 21/18, que passam a integrar o presente ajuste:

1. **EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL nº 21/18;**
2. Proposta Comercial da **CONTRATADA** datada de/...../.....;
3. Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial nº 21/18 de/...../.....
4. Proposta Comercial readequada da **CONTRATADA** datada de/...../.....
5. Todos os documentos (cartas, ofícios, solicitações, notificações e outros) trocados entre as partes devidamente assinados e protocolados, passam a integrar os termos do presente contrato.

CLÁUSULA II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 – Fornecer os materiais objeto do presente contrato rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento e em todos os documentos previstos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, dentro de elevados padrões de qualidade.
- 2 – Fornecer os materiais **com embalagens lacradas**, conforme a quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**.
- 3 – Entregar os materiais objeto da presente contratação, dentro do prazo estabelecido.
- 4 – Designar um profissional responsável pelo atendimento ao **CONTRATANTE**, com poderes para discutir, solucionar problemas e acatar exigências.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

- 5 – Indicar um telefone de plantão e o responsável, através do qual seja possível solucionar de imediato, questões operacionais relativas ao objeto do contrato.
- 6 – Reparar quaisquer defeitos dos dispensers em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) ou então substituí-los em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após ter sido comunicada oficialmente.
- 7 – Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do contrato inerentes ao seu objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação, ou em maior prazo, conforme concordância entre as partes.
- 8 - A **CONTRATADA** deverá atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pelo **CONTRATANTE**, substituindo, quando for o caso, às suas expensas, os suprimentos que tenham sido rejeitados, por estarem em desacordo com o combinado.
- 9 - Arcar com todos os custos e encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas, frete, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e tudo que for necessário para a fiel execução.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 – Acompanhar, fiscalizar, emitir pedido de reposição, conferir e avaliar o objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.
 - 1.1 – A fiscalização do contrato, por parte do **CONTRATANTE**, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste.
- 2 – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas na **CLÁUSULA NONA**.
- 3 – Todas as requisições e notificações entre as partes devem ser feitas por escrito e devidamente assinadas e protocoladas, passando a integrar os termos do presente contrato.
- 4 – Pagar pontualmente as notas fiscais ou faturas emitidas pela **CONTRATADA** nos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA**.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES

- 1 - Os produtos serão fornecidos **parceladamente**, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às solicitações periódicas (mensais) expedidas pelo **CONTRATANTE** através da Gerência de Infraestrutura, sendo que **as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias após o recebimento da solicitação**.
- 2 - Os produtos deverão ser entregues lacrados.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

- 3 - As solicitações deverão conter o número desta licitação, a identificação da **CONTRATADA**, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários de entrega.
- 4 - Os produtos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
- 5 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do **CONTRATANTE**, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA V – DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Química – IV Região – Edifício Olavo de Queiroz Guimarães Filho - situado à Rua Oscar Freire, 2039, - 2º andar - Pinheiros, São Paulo/SP, A/C **Gerência de Infraestrutura**.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

- 1 - A vigência do contrato será de 12 (dozes) meses, com início em/..../2018 e término em/...../2019, ou até a entrega da última solicitação, totalizando a quantidade contratada.

CLÁUSULA VII - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 – O valor total previsto do presente contrato será de **R\$** (.....).
- 2 – Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme tabela abaixo:
 - 2.1 – Lote 1 - Papéis sanitários, material de higiene e descartáveis:

Item	Quant	Descrição	Valor Unit - R\$ -	Valor Total - R\$ -
01	180 cx	Papel higiênico de 1ª qualidade, tipo intercalado, folha dupla, cor branca, material 100% fibra celulose virgem com PH neutro, inodoro, desagregável em água, gramatura mínima de 20 g/m ² e espessura mínima de 0,0095 <i>mícron</i> , medida da folha: 11,5 x 21 cm. - Pacote com 250 folhas – Caixa com 48 pacotes.		



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

Item	Quant	Descrição	Valor Unit - R\$ -	Valor Total - R\$ -
02	420 cx	Papel toalha interfolhado, folha dupla, de alto desempenho, medida aproximada da folha 21,5 x 22,5cm, produto absorvente, composição 100% fibras de celulose virgem, alvura maior que 87% (Conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001), gramatura mínima de 38g/m ² (Conf. ANBT NBR NM ISO 536:2000), tempo de absorção da água inferior a 7,0s, capacidade de absorção de água superior à 7,0g água/g de papel (Conf. ABNT NBR 15004:2003), resistência à tração à úmido ponderada superior a 80N/m (Conf. ABNT NBR NM ISO 15134:2007). - Pacote com 200 toalhas – Caixa com 12 pacotes.		
03	120 cx	Papel toalha interfolhado, folha simples e gofrada, medida aproximada da folha 21,5 x 22,5cm, produto absorvente, composição 100% fibras virgem, alvura maior que 87% (Conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001), gramatura mínima de 38g/m ² (Conf. ANBT NBR NM ISO 536:2000), Toalhas totalmente protegidas,(maços embalados individualmente), com certificação FSC®. - Pacote com 250 toalhas – Caixa com 24 pacotes		
04	36 cx	Sabonete líquido, para lavagem de mãos em uso geral, para utilização em ambientes diversos, fragrância suave e com alto poder de cobertura, formula que evita o ressecamento das mãos, produtos biodegradável, para uso em dispenser com sistema de liberação em spray. Produto selado, em concentração adequada para pronto uso. - Refil com 400 ml - Caixa com 6 refis.		
05	30 cx	Protetor descartável para assento sanitário, material 100% fibra celulose virgem. - Caixa com 600 folhas (6 refis x 100 folhas)		



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

Item	Quant	Descrição	Valor Unit - R\$ -	Valor Total - R\$ -
06	03 cx	Saco descartável em polietileno para absorvente – Medida aproximada 28 x 14,50. - Pacote com 60 saquinhos – Caixa com 10 pacotes.		
07	72 cx	Higienizador de assento sanitário, para uso em dispenser com sistema de liberação em spray. - Refil de 300 ml – Caixa com 2 refis.		
08	03 cx	Desodorizador de ambiente, com fragrância suave. - Refil de 48ml - Caixa com 6 refis.		
09	18 Cx	Antisséptico líquido para mãos e braços, capaz de eliminar 99% dos germes, composição à base de álcool, fórmula com hidratante em sua composição, para uso em dispenser com sistema de liberação em spray – Refil de 300 ml - Caixa com 6 refis		
10	04 cx	Placa higiênica filtrante perfurada para mictório, cor azul, dimensões aproximadas 16cm x 16cm x 0,01cm- Caixa com 12 unidades		

2.1 – Dispensers - Comodato

Item	Quant	Descrição
01	50 Un	Dispenser para Papel higiênico - com capacidade mínima de 250 folhas, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade
02	40 Un	Dispenser para papel toalha (toalheiro) infertolhada - com capacidade mínima de 250 folhas, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade
03	32 Un	Dispenser para Sabonete (saboneteira) - com capacidade para 400 ml, com acondicionamento por pressão frontal manual, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
04	40 Un	Dispenser para Protetor de assento sanitário – com capacidade de 500 fls, fixo a parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

Item	Quant	Descrição
05	20 Un	Dispenser para Saco descartável para absorvente – com capacidade de 25 sacos, fixo á parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
06	42 Un	Dispenser para Higienizador de assento sanitário - com capacidade para 400 ml, com acondicionamento por pressão frontal manual, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
07	18 Un	Aparelho desodorizador de ambiente – com capacidade para refil desodorizador de 48 ml, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.
08	12 Un	Dispenser para anti-séptico liquido com capacidade para 400 ml, com acondicionamento por pressão frontal manual, fixo à parede, com visor de abastecimento, cor branca, confeccionado em plástico abs de alta resistência e baixa densidade.

2.2 Lote 2 - Sacos Descartáveis para coleta de resíduos

Item	Quant	Descrição	Valor Unit - R\$ -	Valor Total - R\$ -
01	50 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 100 litros/20Kg, reforçado, na COR PRETA ,com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, ultima versão, nas dimensões de 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda continua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes ,sem provocar danos ao saco. O produto devera vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.		



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

Item	Quant	Descrição	Valor Unit - R\$ -	Valor Total - R\$ -
02	12 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 100 litros/20kg, reforçado, na COR VERMELHA ,com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, ultima versão, nas dimensões de 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda continua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes ,sem provocar danos ao saco. O produto devera vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada		
03	24 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 100 litros/20Kg, reforçado, na COR AZUL ,com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, ultima versão, nas dimensões de 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda continua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes ,sem provocar danos ao saco. O produto devera vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.		



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

Item	Quant	Descrição	Valor Unit - R\$ -	Valor Total - R\$ -
04	60 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 50 litros/10Kg, na COR PRETA ,com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, ultima versão, nas dimensões de 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes ,sem provocar danos ao saco. O produto devera vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.		
05	36 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 50 litros/10Kg na COR VERMELHA ,com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, ultima versão, nas dimensões de 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes ,sem provocar danos ao saco. O produto devera vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.		



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

Item	Quant	Descrição	Valor Unit - R\$ -	Valor Total - R\$ -
06	62 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 15 litros/3Kg, na COR PRETA ,com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, ultima versão, nas dimensões de 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda continua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes ,sem provocar danos ao saco. O produto devera vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.		
07	18 Pt	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, Classe I, Biodegradável, com capacidade para 15 litros/3Kg, na COR VERMELHA ,com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma ABNT NBR 9191, ultima versão, nas dimensões de 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda continua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das pacotes ,sem provocar danos ao saco. O produto devera vir em embalagem contendo 100 (cem) unidades de sacos cada.		

- 3 – Os pagamentos serão realizados pelo CRQ-IV no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais mediante apresentação de respectiva fatura ou nota fiscal por meio de boleto bancário/ficha de compensação ou transferência eletrônica para o Banco do Brasil (correntistas), mediante apresentação de fatura/nota fiscal.
- 4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

- 5 - Caso haja retenção do imposto e das contribuições (IR-Pis/Pasep-Cofins-CSLL), conforme previstos na IN-RFB nº 1.234 de 11/01/2012. Estes valores deverão ser destacados na nota fiscal. A falta de destaque dos valores da retenção no documento de cobrança impossibilitará o **CONTRATANTE** de efetuar o seu pagamento e a nota fiscal será devolvida para a sua retificação.
- 6 - Em caso de eventuais atrasos no prazo estipulado para o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA VIII - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para o presente contrato correrá por conta do Elemento de Despesa – CE 33.90.30.008 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização para o exercício de 2019, ou no exercício financeiro seguinte, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza, ficando o empenho e posterior pagamento a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o seu valor;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável no caso de reincidência;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado na execução do contrato;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7, da Lei nº 10.520/02);
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedido sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso III, do art. 87 da Lei nº 8.666/97.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção de advertência de que trata a alínea "a" desta CLÁUSULA será aplicada nos seguintes casos:



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação com aviso de cobrança, podendo ainda o **CONTRATANTE** descontar das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento ou cobrá-las judicialmente através de execução fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO - Das penalidades aplicadas caberá recurso dirigido ao Superintendente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, só podendo ser relevadas as penalidades nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** o direito de suspender definitivamente o contrato, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA** e parágrafos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação do objeto deste contrato, bem como qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da **CONTRATADA** ou demora no exercício de qualquer direito ou faculdade, não importará novação das obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exercer os direitos decorrentes deste contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

CLÁUSULA XI - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS

Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas deste contrato, cabe recurso ao Superintendente do **CONTRATANTE**, observados os prazos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

CLÁUSULA XIII - A FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Sr. da **Gerência de Infraestrutura** da **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a imperícia, negligência, imprudência ou desídia no fornecimento, ensejará, à critério do **CONTRATANTE** a rescisão do contrato e as penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**, sem prejuízo das perdas e danos apuradas ou ainda por quaisquer motivos dentre os relacionados nos Incisos dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de inspecionar as instalações da **CONTRATADA**, assim como verificar a exatidão das informações prestadas.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

As partes signatárias deste contrato elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Seção Judiciária de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E por estarem justas e acordadas, foi lavrado o presente que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, em três vias de igual teor, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

São Paulo, de de 2018.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:
